

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FELIZ

⊠Av. Cel.Marcos José de Leão nº. 50 • Centro • Feliz • RS • CEP: 95770-000 **2** 51 36371485 □ camara@camarafeliz.rs.gov.br

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E ORÇAMENTO.

PROJETO DE LEI Nº. 027/2017

Parecer nº. 024/2017

Relator: Vereador Junior Freiberger

I – RELATÓRIO

Encontra-se nesta Casa Legislativa o Projeto de Lei, que:

"Inclui dispositivo na Lei Municipal n.º 1.308, de 27 de outubro de 1999, que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à extinção de débitos tributários pelos institutos da compensação e dação em pagamento."

II - VOTO DO RELATOR

Após análise aprofundada do presente Projeto de Lei, entendo que o mesmo possa ser levado à votação por esta Colenda Câmara, e aprovado COM EMENDA MODIFICATIVA, eis que se encontra em consonância com a legislação federal, estadual e a Lei Orgânica Municipal.

É o Parecer.

Relator

Parecer da Comissão

A Comissão de Constituição, Justiça e Orçamento, em reunião no dia **27 de março de 2017**, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do referido Projeto de Lei COM EMENDA MODIFICATIVA.

Estiverem presentes os Senhores Vereadores Clóvis Freiberger Júnior, Joseane Hahn, Rafael Auler.

Sala da Comissão, 27 de março de 2017.

VOTOS DOS DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO

CONTRA: A FAVOR: Rafael Auler

Joseane Hahn